



UPM.

Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Municipal n.º 2288, de 25 de março de 2.002.
"Declara de utilidade pública a "Sociedade Beneficente Cisne""

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a "Sociedade Beneficente Cisne".

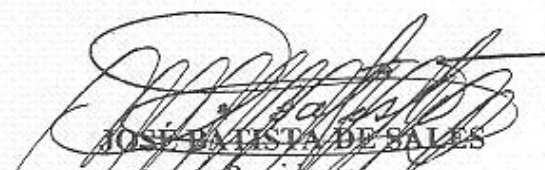
Parágrafo Único - A Associação de que trata o "caput" deste artigo, está registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 56.322.696/0001-27.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carapicuíba, aos 25 de março de 2.002.


JOSE BATISTA DE SALES
Presidente



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

(Cont. Lei Municipal n.º 2288/2002)

Publicada e registrada na secretaria da Câmara Municipal
de Carapicuíba, em data supra.

MILTON BATISTA
Secretário Geral



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Municipal nº 2288/2002

Publicada no JORNAL Página Zero

Ano X - Edição 494, de 05/abril/2002

Autógrafo de Lei nº 541/2002

Projeto de Lei nº 702/2002

autor: Vereador José Deuzinho Batista de Sales

Lei Municipal n.º 2288,
de 25 de março de 2.002.

"Declara de utilidade
pública a "Sociedade
Beneficente Cisne"

O Presidente da Câmara
Municipal de Carapicuíba, do
Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições
legais,

FAZ SABER QUE, a
Câmara Municipal de
Carapicuíba aprovou e eu,
promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica
declarada de utilidade

pública a "Sociedade
Beneficente Cisne".

Parágrafo Único - A
Associação de que trata o
"caput" deste artigo, está
registrada no Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o
n.º 56.322.696/0001-27.

Artigo 2º - As despesas com
a execução da presente lei,
correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias,
constantes do orçamento
vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em
vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as
disposições em contrário.

Câmara Municipal de
Carapicuíba, aos 25 de março de
2.002.

JOSÉ BATISTA DE SALES
Presidente

Publicada e registrada na
secretaria da Câmara Municipal
de Carapicuíba, em data supra.

MILTON BATISTA
Secretário Geral